

Autógrafo n. 30/62

PROJETO DE LEI Nº 24/62/PM

PROJETO DE LEI Nº 27/62

LEI Nº 385  
7-11-62

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º - Fica aposentado no cargo de Lançador da Prefeitura Municipal de Palmital, o funcionário Francisco Narciso Gonçalves.

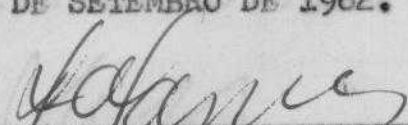
Artigo 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Lei será com vencimentos integrais, à vista do artigo 191, § 2º da Constituição dos Estados Unidos do Brasil, e artigo 92 da Constituição do Estado de São Paulo.


§ Único - O funcionário acima, gozará de todos os benefícios previstos em Leis e demais vantagens que forem concedidas ao pessoal em atividade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária já existente para o corrente exercício, codificada sob nº 1-3-1-8-13-0 Exação e Fiscalização Financeira - P/ Fixo, e nos demais serão constadas as dotações necessárias para esse fim.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 6 DE SETEMBRO DE 1962.

  
-----  
-Dr. Feres Canahan Tanus-  
-Presidente-

  
-----  
-José Vasconcelos Leite-  
1º Secretário